



ROMÃO & VICENTE

S.R.O.C., L.D.A.

NEWSLETTER FISCAL

Janeiro 2015

IMPORTÂNCIA DA NEWSLETTER

A presente Newsletter visa dar a conhecer as novidades na área fiscal e alterações na legislação fiscal. Esta é uma publicação destinada a clientes e parceiros, visando chamar a atenção para os aspectos mais relevantes da legislação publicada, não tendo um carácter exaustivo. Esperamos, assim, que esta Newsletter se revista de utilidade para os seus destinatários, permitindo informar e sensibilizar para as matérias fiscais que, consoante as particulares realidades de cada um, deverão merecer especial atenção na implementação das medidas adequadas.



Justino Romão
Sócio responsável da
área de actividade de
Consultoria Fiscal



Leonel Vicente
Sócio responsável da
área de actividade de
Auditoria



justinoromao@rvsroc.pt



leonelvicente@rvsroc.pt

SUMÁRIO

- INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO MODELO 10
- CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A ADOPTAR NA TRANSMISSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
- NOVA DECLARAÇÃO MODELO 3 (IRS) 2015
- TAXA DE JURO ANUAL PREVISTA A APLICAR AO VALOR DE SUPRIMENTOS E EMPRÉSTIMOS FEITOS PELOS SÓCIOS
- MODELO 22 (IRC) – NOVO FORMULÁRIO PARA 2015
- IRS – APENAS AS FACTURAS COM NÚMERO DE CONTRIBUINTE SÃO CONSIDERADAS DESPESAS PARA O IRS
- TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE IRS PARA 2015
- COMUNICAÇÃO ELECTRÓNICA DE INVENTÁRIO
- CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL – FEVEREIRO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO MODELO 10

Foram aprovadas e publicadas pela Portaria n.º 274/2014, de 24 de Dezembro de 2014, as instruções de preenchimento da Declaração Modelo 10 para o ano 2015, destinada a dar cumprimento à obrigação declarativa a que se referem a subalínea ii) da alínea c) e a alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e o artigo 128.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC).

Para mais informações consultar:

<https://dre.pt/application/file/65985919>

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A ADOPTAR NA TRANSMISSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

A Portaria n.º 275/2014, de 26 de Dezembro de 2014, estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adoptar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de activos, estabelecendo também os elementos que devem constar do requerimento, a apresentar junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

<https://dre.pt/application/file/65990836>

NOVA DECLARAÇÃO MODELO 3 (IRS) 2015

A Portaria n.º 276/2014, de 26 de Dezembro de 2014, procede à actualização da declaração Modelo 3 e de alguns dos seus anexos, bem como à actualização das respectivas instruções de preenchimento, a utilizar no ano de 2015.

<https://dre.pt/application/conteudo/65990731>

TAXA DE JURO ANUAL PREVISTA A APLICAR AO VALOR DE SUPRIMENTOS E EMPRÉSTIMOS FEITOS PELOS SÓCIOS

A Portaria n.º 279/2014, de 30 de Dezembro de 2014, publica a taxa de juro anual a aplicar ao valor de suprimentos e empréstimos feitos pelos sócios à sociedade, correspondendo à taxa Euribor a 12 meses do dia da constituição da dívida, acrescida de um *spread* de 2%. Quando se tratar de juros e outras formas de remuneração de suprimentos e empréstimos a pequenas e médias empresas, a taxa será a Euribor a 12 meses do dia da constituição da dívida, acrescida de *spread* de 6%.

<https://dre.pt/application/conteudo/66005769>

MODELO 22 (IRC) – NOVO FORMULÁRIO PARA 2015

O Despacho n.º 15632/2014 aprova as alterações à declaração periódica de rendimentos modelo 22, respectivos anexos e instruções. Este impresso entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2015.

<https://dre.pt/application/file/65990846>

IRS - APENAS AS FACTURAS COM NÚMERO DE CONTRIBUINTE SÃO CONSIDERADAS DESPESAS PARA O IRS

A partir de 1 de Janeiro de 2015, com a entrada em vigor da reforma do IRS, as despesas com saúde, educação, rendas com habitação, lares e as despesas gerais familiares apenas serão consideradas no IRS de cada família se as empresas emitirem as respectivas facturas com o número de contribuinte dos consumidores finais e as comunicarem devidamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Essas facturas serão disponibilizadas aos consumidores na sua página pessoal do Portal das Finanças. Mantém-se o benefício em IRS à exigência de facturas nas aquisições efectuadas nos sectores de actividade da restauração e hotelaria, cabeleireiros e reparação automóvel e de motociclos.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Novo_IRS_Comunicacao_a_empresas.htm

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE IRS PARA 2015

Foi publicado no dia 12 de Janeiro, entrando em vigor no dia 13 de Janeiro de 2015, o Despacho n.º309-A/2015, que aprova as tabelas de retenção na fonte para o ano de 2015. Estas tabelas de retenção na fonte são aplicáveis a residentes fiscais no Continente que auferiram rendimentos de trabalho (categoria A) ou pensões (categoria H).

<https://dre.pt/application/file/66128733>

COMUNICAÇÃO ELECTRÓNICA DE INVENTÁRIO

A Portaria n.º 2/2015, de 6 de Janeiro de 2015, aprova a estrutura e características do ficheiro electrónico para comunicação de inventários à Autoridade Tributária por parte dos sujeitos passivos.

Os sujeitos passivos deverão proceder à comunicação à Autoridade Tributária (AT) do inventário de 2014, até ao dia 31 de Janeiro de 2015.

<https://dre.pt/application/file/66047085>

CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL – FEVEREIRO

Até dia	Obrigações	Descrição
10	IVA	Envio da Declaração periódica acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, relativa às operações efectuadas em Dezembro de 2014.
10	IRS/IRC/Seg Social	Entrega da declaração mensal de remunerações para comunicação de rendimentos, retenções de imposto, dedução de contribuições para regimes de protecção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês de Janeiro de 2015.
15	IVA	Envio da Declaração trimestral acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, relativa às operações efectuadas no 4º Trimestre de 2014.
20	IRS/IRC/Seg Social/Selo	Pagamento das contribuições, IRC, IRS e imposto de selo relativo a Janeiro de 2015.
20	IVA	Envio de declaração recapitulativa mensal referente a Janeiro de 2015.
25	IVA	Comunicação dos elementos das faturas referentes a Janeiro de 2015.
28	IRS/IRC	Modelo 10 Declaração de rendimentos pagos e de retenções, deduções, contribuições sociais e de saúde e quotizações, referentes a 2014.
28	IRS/IRC	Modelo 30 - Declaração de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes
31	IUC	Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo a veículos à data do aniversário da matrícula que ocorra no presente mês.



ROMÃO & VICENTE
SROC, LDA.

Contacte-nos

RV – ROMÃO & VICENTE SROC LDA

Rua Marquês de Subserra, 9,

1070-170 Lisboa

+351 213 860 743

geral@rvsroc.pt

www.rvsroc.pt

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Parceiros e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação Fiscal não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte geral@rvsroc.pt